



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Comissão Eleitoral Central - CEC**

**EDITAL CEC Nº 68, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Comissão Eleitoral Central – CEC, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 483/2022/GR e alterada pela Portaria UNILA nº 392/2023/GR, publicadas no Boletim de Serviço de nº 196, de 27 de outubro de 2022 e nº 138 de 02 de Agosto de 2023, respectivamente, torna público o presente Edital que regerá o **processo eleitoral para as representações discentes para a Comissão Superior de Pesquisa (COSUP)**, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA, da Portaria UNILA 1175/2015 e deste Edital.

**1. DAS DIRETRIZES GERAIS**

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes discentes para a Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica por meio das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

**2. DAS REPRESENTAÇÕES**

**2.1 REPRESENTAÇÃO DISCENTE**

<b>Elegíveis</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Eleitores</b>
Discentes regulares e ativos(as) da graduação vinculados(as) a projetos de pesquisa	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos(as) da graduação, vinculados(as) a projetos de pesquisa

2.2 Para todas as vagas, é permitida uma recondução ao cargo.

2.3 Junto ao(à) representante efetivo(a), será eleito(a) seu(ua) suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo(la) em casos de impedimento.

### **3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)**

#### **3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS/INELEGÍVEIS**

3.1.1 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UNILA, nos termos do art. 181, inciso V, do Regimento Geral, vinculados(as) a projetos de pesquisa.

3.1.1.1 São discentes vinculados(as) a projetos de pesquisa, aqueles(as) bolsistas ou voluntários(as), registrados(as) na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

3.1.2 São inelegíveis: os(as) membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os(as) discentes com a matrícula trancada; e aqueles(as) em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas.

#### **3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)**

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada, vinculados(as) a projetos de pesquisa, isto é, aqueles(as) bolsistas ou voluntários(as), registrados(as) na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

3.2.2 A lista nominal dos(as) eleitores(as) seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 A lista referida no item 3.2.2 será divulgada conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

3.2.7 A inexistência de recursos será registrada de forma *ad referendum* no processo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo, no ato da candidatura.

4.4 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.5 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

4.6 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

4.7 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

4.8 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

4.9 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

#### **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos dentro das dependências da universidade.

5.3 Os(As) candidatos(as) serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos(as) candidatos(as), como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos(as) candidatos(as) junto à comunidade acadêmica.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como a utilização de listas de e-mails institucionais, conforme artigo 39 IN 01/2021 da SECOM, mídias sociais e sítios eletrônicos.

5.7.1 É permitido a divulgação, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as), em meios não oficiais (ex. grupos e páginas de *Facebook*, *Instagram* e outros que não são de domínio oficial da UNILA). É permitido também a divulgação nos e-mails institucionais desde que não se utilizem das listas sob domínio da SECOM e Reitoria.

5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(A) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do(a) mesmo(a) usuário(a) e senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(A) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## **7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo(a) na Universidade e, entre os(as) de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.4 O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão de forma remota, pela Comissão Eleitoral, opcionalmente acompanhada virtualmente pelos(as) candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).

7.5 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br).

7.6 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

7.8 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

7.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

## **8. DO MANDATO**

8.1 O mandato dos(as) representantes eleitos(as) seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Portaria de nomeação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).

9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CEC.

## 10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	14.11.2023
Período para interposição de recurso relativo ao edital	14.11.2023 a de 20.11.2023
Análise de recurso relativo ao edital	21.11.2023
Período para inscrição das candidaturas	21.11.2023 a 04.12.2023
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	05.12.2023
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	05.12.2023 a 09.12.2023
Homologação das candidaturas	11.12.2023
Publicação da lista dos eleitores	23.01.2024
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	23/01/2024 a 30.01.2024
Publicação de eventuais alterações na lista de eleitores	02.02.2024
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	02.02.2024
Dia das eleições	às 12h do dia 06.02.2024 até às 12h do dia 07.02.2024
Apuração e divulgação do resultado	07.02.2024
Período para recursos relativos ao resultado	07.02.2024 a 09.02.2024
Homologação dos resultados pela CEC	14.02.2024

Publicação da Portaria de Nomeação	a partir de 15.02.2024
------------------------------------	------------------------

LICIANE ROLING  
Secretária Comissão Eleitoral Central

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>DADOS DO(A) REQUERENTE</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail Institucional:</b>	
<b>RECURSO</b>	
<b>Recurso Dirigido à(ao):</b>	
<b>Motivo do Recurso:</b>     	
<b>Assinatura do(a) requerente ou representante legal:</b>     	
<b>Local e data:</b>	Foz do Iguaçu,                      de                      de 2023
<b>DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEC)</b>	
(    ) Deferido (    ) Indeferido	
<b>Motivo:</b>     	
<b>Assinatura de representante da CE:</b>     	

**Local e data:**

Foz do Iguaçu,

de

de 2023